

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INTERIO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 E ARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
LUIS CARLOS CHAGAS DA SILVA

DOB (CONTADO) / DOB (IMPRIMIR)
 1722931

CP
 021.654.434-31

DATA NASCIMENTO
 02/10/1976

FRACÇÃO
LUIS JOSE NASCIMENTO DA SILVA
MIRA CHAGAS DA SILVA

N° PASSAPORTE
 00559876854

VALIDADE
 24/08/2031

1ª EMISSÃO
 26/03/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2146962575

PASSAPORTE PLASTIFICADO
 2146962575

LOCAL
 JORO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
 25/08/2021

62081464295
 PB043499546

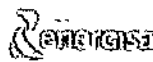
PARAIBA

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR







ORDEM DE PAGAMENTO DE ENERGIA PARAÍBA
DE ENERGIA PARAÍBA S/A

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
R. 230, Km 20 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680
CNPJ 08.086.163/0001-40 Ins. Est. 15.016.823-0

Classificação: KTC - CONVENCIONAL - BAIXA TENSÃO - BT - Tipo de Fornecedor: MONOPOLÍSTICO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. m/n.: 202 Lim. máx.: 231

LUIZ CARLOS CHAGAS DA SILVA

RUA 7 DE SETEMBRO, 800 - PAU BRASIL
NOVA FLORESTA/PB CEP 58170-000 (AG: 60)
ROTEIRO: 9 - 103 - 320 - 3020

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1620619-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00008550365

CPF/CNPJ/RAM: 021 654 434-31

REF: MÊS / ANO
Fev / 2023

VENCIMENTO
16/03/2023

TOTAL A PAGAR
R\$ 77,23



NOTA FISCAL Nº 008374832 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/02/23
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>

Chave de Acesso
2523 0209 0951 8300 0140 6500 1008 3748 3220 5232 5523

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (R\$ 17/2022) R\$ 45,28
INÍCIO DO CÍRCULO COMEÇA COM A PREVENÇÃO.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	17/01/23	16/02/23	30	17/03/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. (R\$)	Alíq. (%)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Taxa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	88	0,768960	65,27	1,99	65,27	18	11,74	0,599080		
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS											
CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA				9,68	0,00	0,00	0	0,00			
JUROS DE MORA 12/2022				0,10	0,00	0,00	0	0,00			
MULTA 12/2022				1,56	0,00	0,00	0	0,00			
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2022				0,03	0,00	0,00	0	0,00			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ CARLOS CHAGAS DA SILVA
CPF: 021.654.434-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:38 do dia 02/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2023.

Código de controle da certidão: **03F0.8640.DF26.4885**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D ã O

CÓDIGO: **F6EF.8660.A287.2519**

Emitida no dia 02/03/2023 às 10:33:30

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **021.654.434-31**

R.G. : **1722931 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 02/03/2023

Hora: 10:26

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0000593

Nº de Controle de Autenticação

MjAxNzQ3

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 02165443431 - Inscrição Municipal: 5396/2021

Razão Social: LUIZ CARLOS CHAGAS DA SILVA

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO

Número: 800

Bairro: PAU BRASIL - Cidade: NOVA FLORESTA - PB - Cep: 58178000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ CARLOS CHAGAS DA SILVA

CPF: 021.654.434-31

Certidão nº: 9074660/2023

Expedição: 02/03/2023 às 10:39:11

Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUIZ CARLOS CHAGAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 021.654.434-31, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.